

Porto Alegre, 23 de dezembro de 2024.

À

Fetrafi

Ref.: Abertura de Mesa de Negociação - **Reestruturação das Funções Comerciais e Administrativas da Rede de Agências Direção-Geral.**

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos proposta a ser debatida em mesa de negociação, relativamente à Reestruturação das Funções do Banrisul – Rede de Agências e Direção-Geral.

**Resumo da proposta:**

- Reestruturação das funções de confiança da Rede de Agências e Direção-Geral (exceto Gerente Adjunto e funções enquadradas no art. 62 CLT);
- Garantia de enquadramento desses empregados nas funções objeto da reestruturação;
- Enquadramento dos Operadores de Negócios na nova função gratificada, recebendo o valor da nova Gratificação de Função;
- Pagamento da média das comissões (últimos 120 meses), conforme definido no art. 79 do Regulamento de Pessoal – Adicional Especial RP –, para empregados admitidos até 10/11/2017;
- Adição do Abono de Dedicção Integral à Base de Cálculo do Adicional Especial previsto no art. 79 do Regulamento de Pessoal, aplicável ao mesmo público – empregados admitidos até 10/11/2017 – e observada a métrica de cálculo do Regulamento;
- Valores das Novas Gratificações de Função:

Rede de Agências	Direção-Geral
<b>Valor da Gratificação de Função*</b>	<b>Valor da Gratificação de Função**:</b>
GF = R\$ 1200,00	GF1 = R\$ 1.200,00 GF2 = R\$ 1.680,00 GF3 = R\$ 2.160,00 GF4 = R\$ 2.720,00 GF5 = R\$ 3.360,00 GF6 = R\$ 4.080,00
*Não cumulável com outras rubricas, como a gratificação e abono de caixa ou comissão fixa e ADI.	**Não cumulável com outras rubricas, como comissão fixa e ADI.

**Contrapartidas:**

- Reconhecimento Cláusula 11, parágrafo terceiro da CCT FENABAN e Cláusula 10 do ACT Banrisul, com efeitos a partir de **01.09.2020**;
- Cessaçã dos efeitos das ações coletivas sobre 7ª e 8ª hora diária em **31.08.2020** – mediante quitaçã do período posterior a **01.09.2020**, em observãcia à negociaçã coletiva, mediante informaçã a ser apresentada conjuntamente nos autos;
- Reconhecimento do enquadramento, em norma coletiva, das seguintes funções e cargos:
  - i. funções sem controle de jornada
  - ii. funções de confiança sujeitas a jornada de trabalho de 8 horas diárias;
  - iii. funções gratificadas sujeitas a jornada de trabalho de seis horas diárias;
  - iv. cargos de origem.
- Reconhecimento da natureza indenizatória do Auxílio à Movimentaçã, desde a sua instituiçã, com quitaçã dos pagamentos já realizados;
- Aditivo Acordo Coletivo de Trabalho Banrisul Aditivo à Convençã Coletiva de Trabalho – readequaçã Base de Cálculo Gratificaçã Semestral – para inclusã da nova gratificaçã de funçã – e garantia de impossibilidade de equiparaçã com parcelas não previstas na Cláusula 8ª;
- Aditivo ACT Banrisul PPR - adequaçã das novas funções gratificadas à estrutura estabelecida no programa.

Superintendente Executivo  
Unidade de Estratãgia e Administraçã de Pessoas

Superintendente Executivo  
Assessoria Jurídica